



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 047/2025

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pelo Pedido: Luiz Henrique Lanes Doyle

Secretário(a): Rosani Kozorosky Palmeiro

1. JUSTIFICATIVA:

A participação dos gestores educacionais no Congresso Educação para Transformação 2025 no município de Gramado é fundamental por conta de que o Congresso trata a temática de tecnologia, como a inteligência artificial, mas ao mesmo tempo também valoriza a humanização que é muito importante na educação, para que se crie bases sólidas de estudo e conhecimento, onde se consiga lidar com o excesso de conteúdos que atualmente é ofertado.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, om intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

2. DO OBJETO:

INSCRIÇÕES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DIRETORA PEDAGÓGICA, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PSICOPEDAGOGA NO CONET – CONGRESSO EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO 2025.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Educação precisa fazer essas inscrições no Conet-sul Gramado 2025, da forma correta dentro da normalidade.

Finalidade: INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CONET-SUL GRAMADO – CONGRESSO EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO 2025.					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	INSCRIÇÃO NO CONGRESSO EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO.	UN	04	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
Total					R\$ 2.100,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a importância dos gestores educacionais se manterem atualizados e por dentro das inovações e transformações da Educação Brasileira e Mundial é fundamental a participação no Congresso Educação para Transformação 2025 que acontecerá em Gramado-RS de 23 a 25 de julho, onde será tratado a temática “Inteligência: Humana e Artificial – Novas Possibilidades para a Aprendizagem Personalizada”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Assim, sugere-se a formalização de processo de inegixibilidade de licitação para a execução do objeto acima especificado. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de treinamento de pessoal exclusivo com base no art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr(a) Iracema Rocha Machado e o(a) Sr(a) Marcia Anversa Coradini Foletto.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:



Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado das inscrições é de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), conforme documento de comprovante de inscrição anexado.

11 DA GARANTIA

A garantia dos serviços a serem contratados, devem obedecer aos prazos do Organizador do evento.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

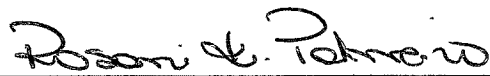


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de inexigibilidade de licitação constante na Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 10 de abril de 2024.



Secretário(a) Municipal de Educação



Responsável pelo Termo
Luiz Henrique Lanes Doyle
Assessor do Secretário(a)
de Educação
Portaria nº 003/2023